

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

---

Memorando : 370/2025  
Data : 09/07/2025  
Do : Gabinete  
Para : Fundo Municipal de Saúde  
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

---

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.192.344-0001/52.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF para dispensação aos usuários cadastrados no sistema DBSeller para recebimento de fraldas descartáveis. **Essa medida é crucial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a qualidade do atendimento.**

Assim, solicitamos que o pagamento da **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade de dispensação de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, conforme estabelecido na CIB/RS, Resolução N° 305/2021.

NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA	VALOR R\$
6621/2025	<b>29/2024 SMSAPD</b>	1500	2552	03/07/2025	32.408,87

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de desabastecimento dos itens na Farmácias Central. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, **visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.**

Atenciosamente,



Gilson Machado Mat. 35387

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência